



OFÍCIO GAB Nº 95/2023.

Rio Bananal/ES, 12 de maio de 2022.

**ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei**

PROTÓCOLO Nº 0197/2023  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Mesa \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 15/05/2023  
Jenice 20  
Prefeitura

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **PROJETO DE LEI Nº 1.829, DE 12 DE MAIO DE 2023, "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO."**

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**  
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr. **JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Rio Bananal/ES, 12 de maio de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso de Projeto de Lei nº 1829/2023 de 12 de maio de 2023, que autoriza o chefe do poder executivo a pagar premiação.

O presente projeto visa fomentar a participação dos agricultores do nosso município no 3º concurso de qualidade do café conilon, a fim de produzir um café de qualidade superior e agregar valor ao produto com novas práticas de manejo, possibilitando levar o produto com qualidade aos consumidores.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 1829, DE 12 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PAGAR PREMIAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação aos 05 (cinco) primeiros colocados no 3º (terceiro) concurso de qualidade de café conilon a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

**§ 1º** A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 10.000,00 (dez mil reais) que serão gastos de forma a premiar os cinco primeiros colocados nos concurso na forma que segue:

1º LUGAR	R\$ 4.500,00
2º LUGAR	R\$ 2.500,00
3º LUGAR	R\$ 1.500,00
4º LUGAR	R\$ 1.000,00
5º LUGAR	R\$ 500,00

**§ 2º** Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos ganhadores do concurso.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

